



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.667

Prevê divulgação, no sítio eletrônico da Prefeitura, de ações e intervenções no trânsito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de setembro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Prefeitura disponibilizará, em seu sítio eletrônico, informações acerca de ações e intervenções de trânsito a serem realizadas em vias públicas com, no mínimo, 24h de antecedência, contendo:

I - nome da via, com especificação do trecho que receberá a intervenção;

II - horário de início e duração estimada da intervenção;

III - tipo de intervenção, descrevendo-se se será total ou parcial, com estreitamento de faixa de rolamento, implementação temporária de barreiras ou redutores de velocidade, entre outros;

IV - desvios e/ou rotas alternativas propostas para desafogar o fluxo do tráfego, se o caso.

§ 1º. Excluem-se da obrigatoriedade de publicização as ações fiscalizatórias.

§ 2º. Os dados previstos nos incisos do *caput* deste artigo serão atualizados em tempo real ou em intervalos não superiores a trinta minutos, após iniciada a intervenção.

§ 3º. As intervenções que ocorrerem em caráter emergencial:

I – não estão sujeitas ao prazo do *caput* deste artigo;

II – serão publicizadas apenas se durarem mais de trinta minutos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três (26/09/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

